ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 743
de 14 de março de 1990

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 741 de 23 de janeiro de 1990, com um aumento de **115% (cento e quinze por cento)**, arredondados para o cruzado novo imediato, conforme Tabelas anexas.

Art. 2º - Aos Inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores, conforme Artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de **1º de março de 1990.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de março de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 741/90

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO Ncz$
"1"	6.988,00
"2"	4.436,00
"3"	5.737,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 741/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Ncz$
"1"	5.016,00
"2"	5.539,00
"3"	6.083,00
"4"	6.616,00
"5"	7.136,00
"6"	7.676,00
"7"	8.205,00
"8"	8.729,00
"9"	9.265,00
"10"	9.798,00
"11"	10.355,00
"12"	10.858,00
"13"	11.391,00
"14"	11.948,00
"15"	12.453,00
"16"	13.545,00
"17"	15.822,00
"18"	18.103,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 741/90

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇAO HORIZONTAL - VENCIMENTO Ncz$					
	0	1	2	3	4	5
1	8.205,00	8.616,00	9.047,00	9.500,00	9.975,00	10.474,00
2	10.525,00	11.052,00	11.605,00	12.186,00	12.796,00	13.436,00
3	12.453,00	13.076,00	13.730,00	14.417,00	15.138,00	15.895,00

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇOES GRATIFICADAS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 741/90

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA -Ncz$	
CC-1	9.185,00	FG-1	4.593,00
CC-2	11.316,00	FG-2	5.658,00
CC-3	13.965,00	FG-3	6.983,00
CC-4	28.884,00	FG-4	14.442,00